



ALUGUEL SOCIAL E ESTADIA SOLIDÁRIA

Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais de Aluguel Social e Estadia Solidária

OBJETO: Cofinanciamento de Benefícios Eventuais de Aluguel Social e Estadia Solidária.

VALOR: R\$ 2.400,00 por família, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400,00, por 6 meses.

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL: No mínimo, 50% do valor total repassado pelo Estado.

FORMA DO REPASSE: Depósito na conta corrente da Proteção Social Básica.

CONCEITOS IMPORTANTES:

I - ALUGUEL SOCIAL: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado a contribuir com o custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana.

II - ESTADIA SOLIDÁRIA: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado a contribuir com o custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana enquanto acolhida na residência de terceiros.

III - RESIDENCIAS INDISPONÍVEIS: domicílio utilizado para moradia da unidade familiar e que se tornou temporária ou definitivamente indisponível para residência por ocasião dos eventos climáticos e chuvas intensas ocorridas no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024.

MUNICIPIOS QUE PODEM RECEBER O RECURSO:

I – Município em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul;

II – Município que preencham os requisitos do art. 30 da Lei nº 8742/1993 – LOAS;

III – possuir **famílias desabrigadas ou desalojadas cadastradas no Cadastro Único** com o perfil de renda previsto nesta Portaria e cuja **residência tenha se tornado indisponível** para moradia nos termos desta Portaria.

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CUSTEADOS COM O RECURSO DO ESTADO PODERÁ BENEFICIAR:

I - nos Municípios com **Estado de Calamidade Pública** homologado pelo Estado, poderão ser beneficiadas **famílias desalojadas ou desabrigadas**, inscritas no Cadastro Único, com **renda per capita até R\$ 706,00** e cuja residência tenha se tornado indisponível;

II - nos Municípios com **Situação de Emergência** homologada pelo Estado, poderão ser beneficiadas **famílias desabrigadas ou desalojadas**, inscritas no Cadastro Único, **com renda per capita até R\$ 218,00** e cuja residência tenha se tornado indisponível.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBER O RECURSO:

I – regulamentar os benefícios eventuais aluguel social e estadia solidária, se não existir regulação municipal;

II – conceder os benefícios mediante análise da equipe técnica;

III – preencher a Lista de Famílias Beneficiárias disponibilizada no site da Sedes, **observando as orientações de preenchimento;**

IV - preencher, no SEG DAS, o Plano de Ação com a estimativa da quantidade de famílias beneficiárias e do valor previsto para receber do Estado, bem como incluir a **Lista de Famílias Beneficiárias** e enviá-la também **exclusivamente** no **formato XLX e XLSX para o e-mail cofinancia24@social.rs.gov.br;**

V – submeter o Plano de Ação para a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

ATENÇÃO:

- O **NÃO ENVIO** DO FORMULÁRIO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO FORMATO XLX OU SXLX PARA O E-MAIL cofinancia24@social.rs.gov.br IMPOSSIBILITA O REPASSE DO RECURSO.
- O VALOR A RECEBER **DEPENDE** DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS PELO ESTADO.

**PRAZO PARA O ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
PREENCHER O PLANO E ENVIAR AO CMAS: Até 23 de Julho de 2024.**

**PRAZO PARA O CMAS DELIBERAR E DEVOLVER À SEDES: Até 13 de
Agosto de 2024.**

PRAZO PARA USO DO RECURSO: Até o fim do exercício.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Regras previstas no **novo Decreto do FEAS nº 57.653/2024.**

SEGDAS – PREENCHIMENTO PLANO DE AÇÃO PELO GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.

https://segdas.rs.gov.br/



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEG DAS RS

Acesso ao Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social

Acesso para:
Administrador

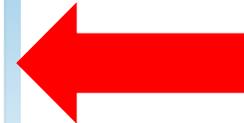


Você será redirecionado para a tela de login do SOE.

Acesso para:
Gestão Municipal ou Conselho Municipal



Você será redirecionado para a tela de login do gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.



Página Inicial

USUÁRIOS

Consultar Usuário

Designar Adjunto

Vincular Usuário

FEAS

Cadastrar Macro Ações

Cadastrar Plano FEAS

Plano FEAS

Consultar Formulário(s) de Plano de Ação

Município:
Plano de Ação:
Ano-base:
Situação:

Limpar

Pesquisar

Exibir itens por página | 1 até 10 de 1 itens

Município	Plano de Ação	Situação	Início Preenchimento	Enviar até	Ações
Porto Alegre	Benefícios Eventuais	Aguardando Preenchimento	13/06/2024	24/07/2024	



Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Município:*	Porto Alegre	CNPJ:*	92.963.560/0001-60
Endereço:*	Rua Siqueira Campos	Nº:*	1300
Bairro:*		UF:*	RS
CEP:*	90010-001	Telefone:*	0-

Fechar

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

2 - Dados do Responsável

Nome do Prefeito:* SEBASTIÃO DE ARAÚJO MELO

Nome do Responsável pelo Preenchimento:*



E-mail do Responsável pelo preenchimento:*



Telefone do Responsável pelo preenchimento:*

(00)00000-0000



Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

7 - Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

Nº Macro Ação	Macro Ação	Sim ou Não
1	Benefício Eventual nas modalidades Aluguel Social e/ou Estadia Solidária, nos termos da Portaria nº 56/2024.	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não



Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Observação:



I - Para recebimento do recurso o Município deve preencher os requisitos do art. 3º da Portaria SEDES/RS nº 056/2024 e cofinanciar a ação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse recebido para essa finalidade.

II - Cada Município receberá o valor total de R\$ 2.400,00 por família cadastrada no Cadastro Único, resultante do valor de R\$ 400,00 por família, pelo período de 6 meses.

III - O Município poderá dispor do valor recebido, conforme a demanda e a regulamentação municipal, observados os requisitos previstos no art. 5º da Portaria SEDES/RS nº 056/2024.

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Observados os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 10.258/2001, LDB, e

8 - Previsão de Financiamento

1 - Valor estimado a ser recebido pelo Município:

0,00



2 - Valor correspondente ao percentual do cofinanciamento municipal:

0,00



Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:

R\$ 0,00

Fechar

Imprimir

Enviar

Anexar



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.



Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Página Inicial

USUÁRIOS

Consultar Usuário

Designar Adjunto

Vincular Usuário

FEAS

Cadastrar Macro Ações

Cadastrar Plano FEAS

Anexar

Devolver ao Município

Salvar

Documentos encaminhados pelo FMAS e pelo Conselho:

Revisado	Documento	Anexo
<input checked="" type="checkbox"/>	Plano_Ação_Barão de Cotegipe_Benefícios Eventuais_2024	
<input checked="" type="checkbox"/>	Regulamentação_concessão_beneficios_eventuais_Benefícios Eventuais_2024	
<input checked="" type="checkbox"/>	Resolucao_Aprovacao_CMAS_Benefícios Eventuais_2024	

Fechar

Imprimir

Enviar

Anexar

ATENÇÃO: AQUI INCLUIR A LISTA DE BENEFICIÁRIOS DISPONIBILIZADA NO SITE DA SEDES

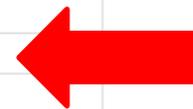
www.social.rs.gov.br/feas

ANEXO PORTARIA ALUGUEL SOCIAL



FORMULÁRIO BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL E ESTADIA SOLIDÁRIA

Município			
Nome Responsável Familiar	<input type="text"/>	CPF Responsável Familiar	<input type="text"/>
		TOTAL	0



ATENÇÃO:
NOME: COMPLETO E SEM ABREVIATURA
CPF: SEM PONTO E SEM TRAÇO



Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Observados os requisitos previstos no art. 5º da Portaria SEDES/RGS nº 030/2021.

8 - Previsão de Financiamento

1 - Valor estimado a ser recebido pelo Município:

0,00

2 - Valor correspondente ao percentual do cofinanciamento municipal:

0,00

Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:

R\$ 0,00

Fechar

Imprimir

Enviar

Anexar



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.

SEGDAS – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO PELO CMAS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.

https://segdas.rs.gov.br/



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEG DAS RS

Acesso ao Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social

Acesso para:
Administrador



Você será redirecionado para a tela de login do SOE.

Acesso para:
Gestão Municipal ou Conselho Municipal



Você será redirecionado para a tela de login do gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.



🏠 **Página Inicial**

FEAS

Validar Conselho

Planos FEAS



Consultar Plano de Ação FEAS para Validação

Município:

Barão de Cotegipe

Pesquisar

Formulário(s) liberado(s) para validação

Exibir itens por página | 1 até 10 de 1 itens

Plano de Ação

Enviar ao FEAS até

Ações

Benefícios Eventuais

15/07/2024



Validar



OBS.: Após a data limite de envio ao FEAS, não serão mais aceitos os formulários.

Fechar



🏠 **Página Inicial**

FEAS

Validar Conselho

Plano FEAS

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Documentos encaminhados pela prefeitura:

📄 Plano_Ação_Benefícios Eventuais_2024

📄 Regulamentação_concessão_CMAS_beneficios_eventuais_Benefícios Eventuais_2024

📄 Regulamentacao_Criterios_Benefícios Eventuais_2024

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Ações





[Página Inicial](#)

FEAS

Validar Conselho

Plano FEAS

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel e Estadia Solidária

Documentos encaminhados pela prefeitura:

-  Plano_Ação_Benefícios Eventuais_2024
-  Regulamentação_concessão_CMAS_beneficios_eventuais_Benefícios Eventuais_2024
-  Regulamentacao_Criterios_Benefícios Eventuais_2024

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente



Para aprovar o plano de ação deve ser anexada a Resolução do CMAS.



Ações





🏠 **Página Inicial**

FEAS

Validar Conselho

Plano FEAS

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Documentos encaminhados

📄 Plano_Ação_Benefi

📄 Regulamentação_c

📄 Regulamentacao_C

Visualizar

Anexar Documentos (Formato PDF)

1. Resolução do CMAS, contendo a aprovação do plano de ação ao FEAS 2024:

Resolucao_Aprovacao_CM

Visualizar

Excluir

Fechar

Salvar

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Fechar

Devolver ao N.º 1

Aprovar

Anexar

Ações



Fechar





🏠 **Página Inicial**

FEAS

Validar Conselho

Plano FEAS

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Documentos encaminhados pela prefeitura:

📄 Plano_Ação_Benefícios Eventuais_2024

📄 Regulamentação_concessão_CMAS_beneficios_eventuais_Benefícios Eventuais_2024

📄 Regulamentacao_Criterios_Beneficios Eventuais_2024

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Ações





Página Inicial

FEAS

Validar Conselho

Plano FEAS

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

Documentos encaminhados pela prefeitura:

Plano_Ação_Benef

Regulamentação_c

Visualizar

Regulamentacao_C

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Fechar

Devolver ao Município

Aprovar

Anexar

Fechar

Ações



Encaminhar Benefícios Eventuais para avaliação do FEAS?

X Não

✓ Sim



✓ Formulário enviado com sucesso. ✕

- 🏠 **Página Inicial**
- FEAS**
- Validar Conselho
- Plano FEAS

Consultar Plano de Ação FEAS para Validação

Município:

Formulário(s) liberado(s) para validação

Exibir itens por página | 1 até 10 de 0 itens

Plano de Ação	Enviar ao FEAS até	Ações
Não existem Planos de Ação para validação do conselho municipal.		



OBS.: Após a data limite de envio ao FEAS, não serão mais aceitos os formulários.

Obrigada !

Ana Paula Rodrigues

Diretora Adjunta do DAS/SEDES-RS

(51) 3288-6470

ana-coimbra@social.rs.gov.br

Apoio Técnico

Cristiane Maciel– Contadora

(51) 3288-6438

Márdiori Watthier – Assistente Social

(51) 3288-6455

e-mail: cofinancia24@social.rs.gov.br

